

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de treinamento na modalidade “**Master Practitioner em Programação Neurolinguística (PNL)**” para duas (2) colaboradoras, voltado ao desenvolvimento de competências avançadas em comunicação, comportamento e gestão emocional, aplicadas ao contexto da Medicina Ocupacional e Serviço Social.

### 2. PRINCIPAIS TEMAS A SEREM ABORDADOS

- Acessar respostas e recursos do inconsciente através da linha do tempo
- Compreender melhor as motivações das pessoas
- Definir os espaços apropriados para uma intervenção - psicogeografia
- Distinguir as crenças que apoiam das que inibem nosso comportamento
- Encontrar os recursos necessários para mudar as crenças - Reimprint
- Hierarquia de critérios
- Instalar crenças e integrar crenças conflitantes
- Utilizar o Ciclo de Mudança de Crenças
- Modelagem - estratégias avançadas
- Mudança de Crenças
- Organizar as informações necessárias para efetuar uma mudança e alcançar um objetivo - Modelo S.C.O.R.E
- Os filtros perceptivos através dos quais percebemos o mundo - Metaprogramas
- Prestidigitação Linguística
- Reconhecer o nível no qual o problema foi criado e o nível no qual se encontra a sua solução
- Técnicas avançadas de Submodalidades para transformar estados indesejados
- Transformar fracasso em feedback

### 3. MODALIDADE

A formação Master Practitioner em PNL acontecerá na modalidade presencial, devendo o treinamento ser realizado na cidade de São Paulo-SP.

O treinamento deverá obedecer aos seguintes critérios:

- Ser presencial - em horário comercial
- Carga horária mínima de 80h
- Emitir certificado ao participante após conclusão
- Além de obedecer aos requisitos descritos na seção 2 deste documento.

## PROPOSTA PARA CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

### 1. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

O encaminhamento da Nota Fiscal de Serviço, contendo o valor total da proposta, deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, por meio mensagem eletrônica à Gerência de Logística e Patrimônio – GFL, endereço eletrônico [gfl@prodam.sp.gov.br](mailto:gfl@prodam.sp.gov.br).

### 2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeiro (GFP), em 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento.

2.1.1 A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, através do setor de Expediente, por meio do endereço eletrônico: [gfl@prodam.sp.gov.br](mailto:gfl@prodam.sp.gov.br).

2.1.2 Após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento, atestando os serviços prestados.

2.2. Caso a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal de Serviços, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE

2.3. Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.